

DECISÃO Nº 314/2019

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 29/11/2019, tendo em vista o constante no processo nº 23078.015657/2017-20, de acordo com o Parecer nº 270/2019 da Comissão de Legislação e Regimentos,

D E C I D E

aprovar as alterações no Art. 7º, com a modificações dos Incisos X,XI e XII, bem como supressão dos §§ 1º e 2º, com inclusão de Parágrafo único, e no *caput* do Art. 97 da Decisão nº 053/2019-CONSUN, com a seguinte redação:

“Art. 7º -

[...]

X - 3 (três) representantes docentes de cada curso de graduação da Unidade;

XI - 3 (três) representantes docentes da Pós-Graduação;

XII - representantes técnico-administrativos(as) em número igual ao da representação discente;

Parágrafo único. Os(As) representantes e seus(suas) suplentes serão eleitos(as) pelos seus pares. Será eleito(a) 01 (um(a)) suplente para cada representante.”

“Art. 97 - Os(As) representantes das categorias nos órgãos colegiados da ESEFID – CONSUNI, COMGRAD, COMEX, COMPESQ, DEFID - assim como seus(suas) respectivos(as) suplentes, serão eleitos(as) por seus pares, com mandato de 1(um) ano para os representantes discentes e de 2 (dois) anos para os representantes docentes e técnico-administrativos.”

Porto Alegre, 29 de novembro de 2019.

(o original encontra-se assinado)
RUI VICENTE OPPERMANN,
Reitor.